

COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL

INSTRUÇÕES GERAIS

A COMISSÃO ELEITORAL DA ANAMATRA, na forma estatutária, objetivando disciplinar o procedimento nas **eleições para o biênio 2015/2017**, resolveu editar as seguintes **instruções**:

I – CÉDULAS ELEITORAIS: a cédula oficial será elaborada pela Comissão e remetida oportunamente para os associados, por via postal, a tempo de possibilitar o encaminhamento do voto por correspondência.

Retornando a correspondência enviada, será esta encaminhada para as AMATRA, para possibilitar a entrega direta ao associado.

II – ELEITORES: somente poderão participar do processo eleitoral os associados em dia com as contribuições sociais. Em cumprimento ao disposto no art. 25, parágrafo único, do Regulamento Eleitoral, cada AMATRA deverá remeter à Comissão Eleitoral Nacional, até às 18 horas do dia 03 de abril de março de 2015, horário de Brasília-DF, a relação de seus respectivos associados aptos a votar. Caberá ainda a cada AMATRA efetuar a atualização da situação do associado no espaço do associado junto ao portal da ANAMATRA, de forma a possibilitar ou, se for o caso, impedir o acesso ao sistema de votação eletrônico.

O associado poderá adquirir aptidão para a votação no curso do processo de votação, devendo cada AMATRA comunicar de pronto à Comissão Nacional a nova situação do associado e revê-la no espaço próprio junto ao Portal da ANAMATRA.

III – DAS SUBCOMISSÕES: em cumprimento ao disposto no art. 27 do Regulamento Eleitoral, cada AMATRA deverá constituir, até o dia 24 de março de 2015, a sua respectiva Subcomissão Eleitoral, com no mínimo três membros.

Constituídas as Subcomissões Eleitorais, estas, por seus respectivos Presidentes, deverão comunicar à Comissão Eleitoral Nacional um endereço eletrônico e um telefone para contato, encaminhando, de pronto, a relação para o e-mail eleicao@anamatra.org.br

IV - VOTO POR CORRESPONDÊNCIA: nos termos do art. 24, do Regulamento Eleitoral, é admitido o voto por correspondência, mediante sobrecarta, desde que utilizada a cédula oficial.

O associado eleitor deverá acondicionar a cédula no envelope branco, que não poderá conter identificação, e, em seguida, lacrado e inserido no envelope pardo que se encontra selado e endereçado à respectiva AMATRA, para onde deve ser remetido, identificando-se o remetente.

Recebidos os envelopes, deverão ser assinalados os nomes dos associados na lista de votação, devendo a Subcomissão Eleitoral manter sob sua guarda o referido material, sem abri-los, para posterior conferência com a relação enviada pela Comissão Eleitoral dos votos encaminhados eletronicamente ou com a lista de votos depositados diretamente na urna.

Feita a devida conferência pela Subcomissão Eleitoral, e constatado que o voto por sobrecarta está em duplicidade com voto depositado diretamente na urna ou encaminhado por meio eletrônico, o envelope deverá ser inutilizado (art. 31, §§ 1º e 2º, do Regulamento Eleitoral), fazendo-se o devido registro em ata de apuração.

Verificada a regularidade do voto por sobrecarta, e iniciada a fase de apuração, deverá a Subcomissão Eleitoral proceder à abertura dos envelopes, para inserção na urna.

V – VOTO POR PROCURAÇÃO: não é admitido o voto por procuração, à míngua de previsão estatutária.

VI – HORÁRIO DE VOTAÇÃO PRESENCIAL: a votação deverá ocorrer das 10h às 18h do dia 24 de abril de 2015, hora local.

VII – VOTAÇÃO POR SOBRECARTA: os votos por sobrecarta somente poderão ser computados se recebidos nas AMATRAS até às 18h do dia 24 de abril de 2015, hora local (art. 30 do Regulamento Eleitoral).

VIII – VOTAÇÃO ELETRÔNICA: os votos poderão ser encaminhados por meio eletrônico a partir das 00h do dia 15 de abril de 2015 e até às 12h do dia 20 de abril de 2015, horário oficial de Brasília-DF.

O sistema de votação eletrônica foi desenvolvido pela Icomunicação e poderá ser acessado na página da ANAMATRA na internet (www.anamatra.org.br). O sistema garante o sigilo de votação, por ter sido construído sem previsão de relação entre o eleitor e o voto dado.

Para exercer o voto eletrônico o associado utilizará o mesmo login e senha de acesso à extranet no portal da ANAMATRA. Para tanto deverá ter seus dados cadastrais e sua situação de associado devidamente atualizados.

A votação pelo meio eletrônico prevalece sobre as demais formas de votação, de modo que, uma vez exercido, é irreversível e irretroatável.

Importante atentar para possíveis dificuldades de acesso ao ambiente de votação da ANAMATRA quando realizado a partir de provedores dos Tribunais e Varas do Trabalho. Orienta-se, nestes casos, o acesso a partir de provedor externo.

Caso o associado não consiga o acesso por não se recordar do login, deverá encaminhar email para o endereço eleicao@anamatra.org.br, solicitando a informação, indicando o nome, CPF e AMATRA de origem.

IX – COMUNICAÇÃO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA: encerrada a votação eletrônica, o Presidente da Comissão Eleitoral da ANAMATRA comunicará, até às 20h do dia 23 de abril de 2015, por e-mail, aos Presidentes das Subcomissões Eleitorais, a relação dos associados que votaram, para os devidos fins de conferência quanto a votação por sobrecarta ou diretamente na urna.

X - APURAÇÃO: encerrado o processo de votação, as Subcomissões constituídas pelas AMATRAS deverão proceder, imediatamente, à apuração, lavrando-se a respectiva ata.

Caberá a cada Presidente de Subcomissão comunicar, imediatamente, à Comissão Eleitoral, por telefone, e em seguida por fax ou e-mail, o número de votos obtidos pela chapa concorrente, bem como o número de votos em branco e nulos.

Cada Presidente de Subcomissão Eleitoral deverá, ainda, remeter a ata original de apuração para a sede da ANAMATRA para arquivamento, no prazo de três dias (art. 35, parágrafo único, do Regulamento Eleitoral).

A Comissão Eleitoral Nacional procederá, após às 18 horas do dia 24 de abril de 2015, à apuração dos votos encaminhados eletronicamente, individualizando-os por AMATRA, conforme relatório a ser gerado pela Icomunicação.

XI – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: encerrado o processo de apuração nacional, a Comissão Nacional totalizará os votos comunicados pelas Subcomissões Eleitorais, somará com os votos eletrônicos, e proclamará, no mesmo dia, o resultado final da eleição.

XII – IMPUGNAÇÕES: qualquer impugnação deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral, na sede da ANAMATRA, no prazo de um dia, contado do prazo fixado no art. 34 do Regulamento Eleitoral.

BRASÍLIA-DF, 27 de fevereiro de 2015.

Claudio José Montesso
Presidente

Cleber Martins Sales
Secretário